



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM
MEDICAMENTOS (UFRN/UFPB/UFRPE/UFC)**



EDITAL Nº 01/ 2023

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PPgDITM/CCS/UFPB

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 03/2023/PPgDITM/CCS, 17 de maio de 2023, faz saber que será realizada consulta aos professores e servidores técnico-administrativos que prestam serviço ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos (PPgDITM) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como aos alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado do referido Programa de Pós-graduação, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do PPgDITM/CCS/UFPB (Gestão de dois anos, a contar da data de emissão da portaria de designação pela reitoria) e estabelece as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O PPgDITM/CCS/UFPB terá Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas estabelecidas pelo Estatuto da UFPB, Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPB e pelo Regulamento do PPgDITM/CCS/UFPB. Os nomes serão aprovados pelo Colegiado do PPgDITM e encaminhado à Direção do CCS/UFPB para homologação do resultado.

1.2 O Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral

1.3 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu da UFPB e pelo Regulamento do PPgDITM/CCS/UFPB.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral está constituída por 03 (três) membros titulares sendo um docente, um discente e outro servidor técnico-administrativo e respectivos suplentes, exceto para o servidor técnico-administrativo por haver apenas um no quadro do programa, indicados pelo Colegiado do PPgDITM/CCS/UFPB.

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

Centro de Ciências da Saúde, Cidade Universitária
Campus 1 - Castelo Branco, João Pessoa/Pb. CEP: 58051-970
<http://www.ufpb.br/pos/ditm> e-mail: ditmufpb@gmail.com
Fone: 3216-7893

2.2 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de Consulta Eleitoral à Coordenação e Vice-Coordenação do PPgDITM/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido.

2.3 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Colegiado do PPgDITM/CCS/UFPB, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura.

2.4 Solicitar à Coordenação do PPgDITM/CCS/UFPB a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes vinculados ao Programa, aptos a votarem.

2.5 Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o processo de totalização do voto eletrônico.

2.6 Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice-Coordenação e encaminhá-lo ao Colegiado do PPgDITM/CCS/UFPB para aprovação, conforme legislação vigente.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), dos programas em associação, os docentes permanentes do PPgDITM, com ou sem vínculo funcional com a UFPB, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 79/2013, devidamente inscritos para essa postulação, segundo as Normas seguintes.

3.2 Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPgDITM/CCS/UFPB, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no PPgDITM/CCS/UFPB;

3.2.2 Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB;

3.2.3 Ser professor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3 A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, através do endereço eletrônico (ppgditmufpb@gmail.com) do PPgDITM/CCS/UFPB encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo:

3.3.1 O requerimento de inscrição da chapa;

3.3.2 A proposta de trabalho da chapa;

3.3.3 Comprovante de lotação dos candidatos;

3.3.4 Regime de trabalho dos candidatos;

3.3.5 Declaração de aceitação dos termos da presente norma;

3.3.6 Para aceitação da inscrição será necessário que sejam preenchidas as informações solicitadas no Anexo II enviado junto com o requerimento obedecendo as características de formatação.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionada:

4.1.1 Todos os professores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB, credenciados no DITM/CCS/UFPB, compreendendo os professores permanentes e colaboradores;

4.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos que efetivamente prestam serviço ao PPgDITM/CCS/UFPB;

4.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados no programa objeto da consulta, exceto alunos especiais.

5. DA NATUREZA DO VOTO

5.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:

5.1.1 O voto será secreto;

5.1.2 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados no PPGSC/CCS/UFPB, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

6.2 A Consulta Eleitoral realizar-se-á no dia 23 de junho de 2023, por meio do SIGEleição da UFPB, no horário das 08h00 às 17h00, conforme cronograma.

6.3 Os eleitores habilitados ao voto de acordo com o § 2º do art. 9º da Resolução 09/2018 do CONSEPE, deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu login e senha pessoal.

6.4 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo I.

6.5 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

6.6 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB:

- a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares;
- b) Para ter direito de acesso ao sistema SIGEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação;
- c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou;
- d) O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 17h00 (dezessete horas), em data definida no cronograma, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

7.2 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

7.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

7.4 A Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.

7.5 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento);

7.6 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos.

7.7 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será publicado no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos da UFPB (<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2302>) pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias;

8.9.2 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;

8.3 Será proclamada vencedora:

a) No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;

b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver 50% + 1 dos votos válidos.

8.4 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do PPgDITM/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde para homologação e a indicação da Chapa vencedora ao Reitor;

8.5 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

9 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

9.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Período	Etapas
24/05/2023	Lançamento do edital
25 a 26/05/2023	Prazo para impugnação do edital
29/05/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
30/05/2023 a 09/06/2023	Prazo para inscrição das chapas
12/06/2023	Divulgação das chapas inscritas
13 a 14/06/2023	Prazo para impugnação das chapas
15/06/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
16/06/2023	Divulgação das chapas homologadas
19/06/2023	Divulgação do colégio eleitoral
20 e 21/06/2023	Prazo para impugnação do colégio eleitoral
22/06/2023 até 12h	Resultado da análise dos pedidos de impugnação

22/06/2023 até 16h	Divulgação da lista final do colégio eleitoral
23/06/2023 (08:00 - 17:00)	Realização da consulta
24/06/2023	Apuração e divulgação do resultado
25 a 26/06/2023	Prazo para apresentação de recursos
29/06/2023	Homologação do Resultado Final

9.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado da Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos (PPgDITM /CCS/UFPB), até o dia 02 de julho de 2023.

João Pessoa, 24 de maio de 2023.

A COMISSÃO ELEITORAL

Luis Cezar Rodrigues
(Presidente)

Rita De Cassia Da Silveira e Sá
(representante docente suplente)

Anna Paula de Castro Teixeira
(representante discente titular)

Gabrielly Diniz Duarte
(representante discente suplente)

Adriana Tiyoko Ura
(representante dos servidores técnico administrativos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM
MEDICAMENTOS (UFRN/UFPB/UFRPE/UFC)**



ANEXO I

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PARA CONSULTA
ELEITORAL PASSO A PASSO**

- 1- Entrar no <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>
- 2- Ao entrar na página, preencher seus dados (Login, senha e caracteres)
- 3- Será enviado uma senha para seu e-mail.
- 4- Deixar a página aberta e acessar o e-mail para verificar a senha.
- 5- Retornar a página e digitar a senha para ser direcionado à cabine de votação
- 6- Escolher o número do candidato pelo teclado virtual
- 6.1 Os DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, devem votar para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).
- 7- Confirmar sua opção na tecla verde.
- 8- Ao término da votação, aguardar o comprovante de eleição.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MEDICAMENTOS (UFRN/UFPB/UFRPE/UFC)	
---	--	---

ANEXO II

CHAPA PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO PPgDITM/UFPB

Nº	Foto do candidato	Foto do vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
Cargo 1			<Informar o Nome do Cargo>	
<01>			<Chapa Universidade Universal >	< Edsger Dijkstra (Reitor) >

PADRÕES PARA AS IMAGENS DAS CANDIDATURAS:

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato,
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM
MEDICAMENTOS (UFRN/UFPB/UFRPE/UFC)**



ANEXO III

**FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA
COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO PPGDITM/CCS/UFPB**

À Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e ViceCoordenador(a) do PPGDITM/CCS/UFPB

_____,
SIAPE nº _____ CPF _____ , RG _____ ,
Nacionalidade _____ , e-mail _____ , nº
celular _____ , docente do Curso de _____ , do
Departamento , CCS/UFPB, regime de trabalho _____ . Nome para
constar na chapa _____ ; e,

_____,
SIAPE nº _____ CPF _____ , RG _____ ,
Nacionalidade _____ , e-mail _____ , nº celular _____ , docente do Curso de _____ , do Departamento , CCS/UFPB,
regime de trabalho _____ , Nome para constar na
chapa _____ .

vêm requerer , a inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de
Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do PPGDITM/CCS/UFPB.

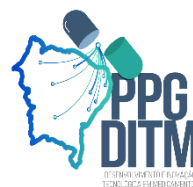
João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice-Coordenador(a) / matrícula SIAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM
MEDICAMENTOS (UFRN/UFPB/UFRPE/UFC)**



D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que aceitamos os termos do Edital Nº 01/2023 do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos - PPGDITM/CCS/UFPB que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do referido programa de pós-graduação.

João Pessoa, __de _____ de 2023.

Assinatura do candidato a cooodenação

Assinatura do candidato a vice-coordenação